

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### P O R T A R I A N°1689/2018

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o Despacho/Oício nº 4052/2018/CGJCE, da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, acerca do cumprimento das disposições constantes no § 5º, art. 4º, da Resolução 04/2014 do Órgão Especial,

**CONSIDERANDO** a necessidade de formação de colegiado de 1º Grau destinado à prática de atos processuais e julgamento dos feitos envolvendo Organizações Criminosas, nos termos da Lei Federal nº 12.694, de 24 de julho de 2012,

**CONSIDERANDO** o sorteio realizado em 13 de agosto de 2018, no prédio da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Designar os magistrados abaixo relacionados para compor o Colegiado de 1º Grau, e suplentes, no âmbito do Juízo da Vara Única da Comarca de Icapuí, especificamente para prática de todos os atos instrutórios e decisórios na condução dos processos de nºs 0000097-55.2018.8.06.0089, 0000098-40.2018.8.06.0089 e 0000070-72.2018.8.06.0089, consoante Ata de Formação de Colegiado, da Corregedoria-Geral da Justiça,

MAGISTRADO	TITULARIDADE	FUNÇÃO
JUÍZA DE DIREITO GERANA CELLY DANTAS DA	2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE	MEMBRO TITULAR
CUNHA VERÍSSIMO		
JUIZ DE DIREITO RAYNES VIANA DE VASCONCELOS	2ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA	MEMBRO TITULAR
JUIZ DE DIREITO HUGO GUTPARAKIS DE MIRANDA	1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS	M E M B R O SUPLENTE
JUIZ DE DIREITO ABRAÃO TIAGO COSTA E MELO	2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS	M E M B R O SUPLENTE

**Art. 2º** Autorizar a implantação da ajuda de custo por exercício cumulativo de função aos juízes designados para atuarem como membros titulares, nos termos e limites da Resolução nº 07/2017, do Tribunal de Justiça, e Instrução Normativa nº 01/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 22 de agosto de 2018.

Desembargador Francisco Gladysom Pontes  
PRESIDENTE

### P O R T A R I A N° 1659/2018

Dispõe sobre a remoção dos servidores do Quadro III – Poder Judiciário em face do Concurso de Remoção regido pelo Edital nº 115/2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

**CONSIDERANDO** as determinações da Resolução de nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pela Resolução nº 243, de 9 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a redistribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial nº 14, de 10 de maio de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o instituto da Remoção;

**CONSIDERANDO** as disposições do Concurso de Remoção regido pelo Edital nº 115/2018, disponibilizado no DJE de 11 de julho de 2018;

**CONSIDERANDO** a classificação final do Concurso de Remoção, divulgada mediante Edital nº 140/2018, disponibilizado no DJE em 13 de agosto de 2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º Remover os servidores constantes dos Anexos I e II desta Portaria, em virtude de classificação nas carências ofertadas no Concurso de Remoção para cargos e funções do Quadro III do Poder Judiciário do Estado do Ceará, regido pelo Edital nº 115/2018.

Art. 2º Determinar que a data para o exercício na nova unidade será até o dia 27/08/2018.

§1º Durante o prazo referido no caput, será concedido ao servidor 2 (dois) dias consecutivos para as providências de mudança de domicílio, sem a exigência do registro de frequência.

§2º O servidor encaminhará Termo de Exercício da unidade para a qual foi removido à Coordenadoria de Cadastro Funcional (TJCEDIVCAD), via SAJADM-CPA.

Art. 3º Aos servidores em gozo de férias, licenças e afastamentos de qualquer natureza, salvo por motivo de licença para trato de interesse particular ou suspensão de vínculo funcional, o prazo disposto no art. 2º desta Portaria será contado do término do afastamento legal.

Art. 4º Em conformidade com a previsão do art. 21 do Edital nº 115/2018, os servidores lotados em unidades diversas para as quais foram removidos ficam exonerados dos cargos de provimento em comissão que ocupam, nos termos do Anexo III desta